ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da Necessidade da Contratação (Art. 18, § 1º, I - Obrigatório)
A presente contratação tem por objetivo garantir condições adequadas de higiene, salubridade, asseio e suporte de copa nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP. A manutenção dessas atividades é classificada como serviço de natureza contínua, complementar e acessória, essencial para o pleno funcionamento das atividades limpeza, asseio e conservação predial e serviço de copeiragem desta instituição.
Consideramos necessária, tendo em vista a previsão de aposentadoria de funcionários do setor de serviços gerais nos próximos meses, a substituição de férias e outros afastamentos eventuais, bem como a necessidade de recomposição do quadro com equipe terceirizada, ante a inexistência de concurso púbico vigente para contratação de empregados públicos Auxiliares de Serviços Gerais.

2. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento (Art. 18, § 1º, II - Obrigatório)
A contratação está alinhada a necessidade do CISNOP para o presente exercício. Tendo que vista a inexistência de processo seletivo ou concurso público vigente para suprimento de vagas a serem abertas para o emprego de auxiliar de serviços gerais e o fato de tais atividades não serem classificadas como atividade fim.
Atende às metas de sustentabilidade, eficiência administrativa e cumprimento das normas de vigilância sanitária vigentes.

3. Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º, III)
Mão de Obra e Postos: Prestação de serviços sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria regional aplicável.

Insumos: Fornecimento total, por parte da contratada, de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a identificação dos colaboradores.

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão por meio de atestados que comprovem que a empresa já executou serviços compatíveis em dimensões e características com o objeto pactuado.

Vistoria técnica: Considerando que a adequada formulação da proposta comercial depende do conhecimento prévio das características físicas, operacionais e estruturais da unidade, entende-se necessária a realização de vistoria técnica, conforme condições e critérios estabelecidos no Edital da Licitação. A vistoria técnica tem por finalidade proporcionar aos licitantes pleno conhecimento das instalações, áreas abrangidas, condições de execução dos serviços e demais peculiaridades que possam influenciar na elaboração da proposta e na futura execução contratual.

Classificação de Áreas: Divisão explícita do cronograma de limpeza por criticidade:
Áreas Críticas: Consultórios de pequena cirurgia, salas de procedimentos invasivos, salas de coleta de material biológico, expurgo com manuseio de material infectocontagioso.
Áreas Semicríticas: Consultórios médicos gerais, salas de espera, recepção, sanitários públicos.
Áreas Não Críticas: Áreas administrativas, almoxarifado, copa, salas de reunião.

Normatizações Obrigatórias: RDC nº 222/2018 da ANVISA: Boas práticas de gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). **NR-1 (MTE): PGR** – Disposições gerais e as regras de Segurança e Saúde no Trabalho **(SST); NR-32 (MTE):** Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde**; NR-7 (MTE): PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **RDC nº 50/2002 da ANVISA:** Regulamento técnico para planejamento de espaços físicos em estabelecimentos de saúde.

Mão-de-Obra e Supervisão: Exigência de preposto qualificado e encarregado com treinamento comprovado em higienização de espaços administrativos e ambulatórios médicos e/ou na área da saúde (unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, clínicas e hospitais).

Comprovação da documentação legal: Além dos requisitos acima descritos, deverão ser observadas todas as demais exigências previstas no Edital da Licitação e no Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento das normas trabalhistas, de saúde e segurança do trabalhador SST, cumprimento dos registros de eventos periódicos e não periódicos no E-Social, e a qualificação econômico-financeira da empresa participante.

4. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo (Art. 18, § 1º, IV - Obrigatório)
Limpeza e Asseio: A estimativa foi balizada por área interna/externa totalizada em m² conforme descrição e por definição de postos de trabalho, calculada com base no histórico de consumo do CISNOP e parâmetros de produtividade usuais de mercado, para as unidades abaixo descritas:

ADMINISTRAÇÃO – Rua Bahia, 30. O prédio em alvenaria térreo com área interna de aproximadamente 400m2, contendo (12) salas administrativas, corredores, (03) sanitários, copa / cozinha; e área externa de aproximadamente 100m2, contendo corredores externos, pátio e calçadas.

AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME QUALICIS – Av. Bento Ferraz de Campos, 525. O prédio em alvenaria térreo, com área interna de aproximadamente 900m2, contendo salas de espera, corredores, (14) sanitários, (10) consultórios médicos / atendimento multiprofissional, copa/cozinha, depósitos, área de serviços, área de limpeza e desinfeção de matérias, área de laboratório e coleta de materiais, e sala de

reuniões. Area externa de aproximadamente 1.200m2 de pátio, calçadas, estacionamento e jardim gramado.

AMBULATÓRIO DE CONSULTAS E EXAMES – Prédio de Consultas – Rua Justino Marques Bonfim, 17. O prédio em alvenaria térreo, com área interna de aproximadamente 1.100m2, contendo salas de espera, corredores, (08) sanitários, (24) consultórios médicos / salas de atendimento multiprofissional, almoxarifado, (06) salas administrativas, depósitos, salão de espera externo e aberto, copa/cozinha. Áreas externas de aproximadamente 1.500m2 de calçadas, pátios, estacionamento e jardim gramado.

CASA DE APOIO E DESCANSO MOTORISTAS – ARQUIVO Rua Justino Marques Bonfim, 92. O prédio em alvenaria térreo, com área construída de aproximadamente 100m2, contendo (05) salas de arquivo, (02) sanitários, copa/cozinha, varanda / garagem e (02) depósitos. Áreas externas de aproximadamente 200m2 contendo pátio, calçadas e pequeno jardim gramado.

Tipo de Área	Unidade de Medida	Frequência Mínima	Produtividade Estimada (m²/homem)
Áreas Críticas	500m²	Contínua / Concorrente e Terminal	300 a 400 m² por turno
Áreas Semicríticas	1.000m²	2 a 3 vezes ao dia / Concorrente	500 a 600 m² por turno
Áreas Não Críticas	1.000m²	1 a 2 vezes ao dia	800 a 1000 m² por turno
Áreas Externas	3.000m² / Periódica	Semanal / Mensal	Conforme layout

Copeiragem: Estimativa definida por número de postos de trabalho necessário para cobrir os pontos de atendimento – **Prédio de Consultas e Administração**
Anexo: Planilha contendo a exata memória de cálculo da metragem e dos postos desejados.

Cargo	Quantidade	Horário
Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador – CBO 5143-20	Até 02	06:00h às 15:00h (intervalo de 1:00h – das 10:00 às 11:00h)
Auxiliar de Serviços Gerais / Zelador – CBO 5143-20	Até 02	09:00h às 18:00h (intervalo de 1:00h – das 13:00 às 14:00h)
Auxiliar de Serviços Gerais com cumulação de função de copeira – CBO 5143-20 / 5134-25	Até 02	07:00h às 16:00h (intervalo de 1:00h – das 11:00 às 12:00h)
Encarregado / Zelador – CBO 5143-20	Até 01	7:30h às 16:30h (intervalo de 1:00h – das 11:30 às 12:30h)

Descrição	Unid.	Quantidade
Prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, asseio, conservação predial e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (epi) e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, visando a obtenção de adequadas	serviço	Até 07 funcionários (conforme quadro descritivo)

condições de salubridade e higiene nas dependências das unidades do Cisnop – Cornélio Procópio / Pr		

5. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas (Art. 18, § 1º, V)
Foram avaliadas duas alternativas principais para o atendimento da necessidade e como serviço de limpeza tradicionalmente classificado como atividade-meio, cuja terceirização o Supremo Tribunal Federal (STF) já pacificou como permitida no Brasil.

Execução Direta (Concurso Público)**:** Está se tornando inviável devido à redução na quantidade de empregos públicos do quadro próprio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP além do alto custo de gestão de pessoal mantido apenas para substituições por motivo de férias e licenças/afastamentos eventuais, não dispomos atualmente de concurso público que habilita novas vagas para o emprego público de auxiliar de serviços gerais.

Contratação por Postos de Trabalho (Terceirização): **Solução escolhida**. Mostra-se mais vantajosa economicamente e garante flexibilidade na substituição de funcionários, cobertura de faltas de forma imediata e fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual pela contratada.

6. Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI - Obrigatório)
O valor estimado para a contratação é de até **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais) mensais**, incluído encargos sociais e margem da contratada, para a quantidade máxima de até 07 (sete) funcionários possíveis de contratação.

Metodologia: A estimativa de custos foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com as regras vigentes da Lei 14.133/2021, utilizando painéis de contratações públicas (compras governamentais), contratações similares recentes da Administração e, subsidiariamente, orçamentos junto a fornecedores do setor, podendo ser realizado levantamentos atualizados, diretamente com empresas do ramo que atuam no município de Cornélio Procópio e Região, tendo por base o piso salarial para a composição dos custos de mão-de-obra.
Anexo: Tabela de Salários SIEMACO Londrina
https://siemacolondrina.org.br/salarios/
https://sites.diretasistemas.com.br/sites/1728/wp-content/uploads/2026/01/19180109/FRENTE-E-VERSO-TABELA-SALARIAL-2026.pdf

7. Descrição da Solução como um Todo (Art. 18, § 1º, VII)
A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza predial e copeiragem, englobando o fornecimento de mão de obra uniformizada, treinada, munida de EPIs. A fiscalização se dará por intermédio de Instrumento de Medição de Resultado, vinculando os pagamentos à efetiva qualidade e

entrega dos serviços entregues pela contratada, bem como a cobertura da quantidade de pessoal solicitada.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII - Obrigatório)
Optou-se pelo não parcelamento individual das funções (não separar auxiliar de serviços gerais de copeiragem em licitações distintas), agrupando-as em lote único por complexidade local. O agrupamento justifica-se por razões de economia de escala, facilidade de gestão contratual e garantia de que uma única estrutura de supervisão (preposto) coordene as frentes operacionais de apoio. A divisão traria custos administrativos duplicados e perda de sinergia na manutenção predial básica.
Porém a quantidade de profissionais poderá ser solicitada pelo contratante e mantida de forma parcelada, pelo contratado, considerando a necessidade do serviço realizado nas unidades de serviço em substituir pessoal ou recompor o quadro / equipe efetiva, até a quantidade máxima estipulada no termo de referência.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)
Ganhos Econômicos e de Eficiência: Manutenção de ambientes limpos e higienizados, reduzindo índices de absenteísmo por doenças; aumento da vida útil do mobiliário e infraestrutura predial; profissionalização do atendimento de copa aos empregados e público externo, cobertura de eventuais afastamentos com substituição do quadro de pessoal efetivo e terceirizado.

10. Providências Prévias à Contratação (Art. 18, § 1º, X)
Designação formal da equipe de fiscalização e gestão do contrato antes do início da execução dos serviços. Liberação e desimpedimento dos espaços físicos e armários internos para que a empresa vencedora possa manter a guarda de materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes, logo após a assinatura do termo contratual, a equipe de fiscalização do CISNOP deverá ter composição de 03 membros: chefe do setor de pessoal, chefe do setor de compras e almoxarifado e do encarregado do setor de serviços gerais e manutenção.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI - Obrigatório)
Não há contratações interdependentes diretas necessárias para o início deste contrato. Contudo, há correlação indireta com contratos de fornecimento de água, energia elétrica e coleta de lixo hospitalar/reciclagem municipal, que são de responsabilidade direta e autônoma do CISNOP.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII)
A execução dos serviços consome recursos naturais (água e energia) e gera resíduos químicos (detergentes, desinfetantes). Como medidas de mitigação, o Termo de Referência exigirá o uso prioritário de produtos de limpeza biodegradáveis, a racionalização do uso da água e o descarte correto de embalagens e lixo gerado, atendendo às diretrizes de sustentabilidade logística do CISNOP.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII - Obrigatório)
Diante dos elementos técnicos, jurídicos e econômicos levantados ao longo deste estudo, resta plenamente demonstrada a viabilidade e a necessidade da contratação pretendida. O presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a terceirização por lote único atende de forma cabal o interesse público, servindo de base técnica segura para a confecção do Termo de Referência.

Data: 23/10/2026.

Assinam conjuntamente:

Cristina D. Martins Alves
Direção Administrativa

Luzeni Mariano Pereira da Silva
Enfermeira Responsável Técnica

Marco Antonio da Cruz
Departamento Pessoal

Silvio Ricardo de Souza
Setor de Compras e Almoxarifado